

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”)	
Administrador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM , instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administrador”).
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	(11) 3383-3102
Ato de aprovação	Ato do Administrador realizado em 22/02/2021, conforme re-ratificado em 20/05/2021 e em 18/06/2021
Data de aprovação	22/02/2021
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	16/08/2021
Quantidade de cotas em que atualmente se divide o PL do fundo	1.921.803 (um milhão, novecentas e vinte e uma mil e oitocentas e três).
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar as cotas adicionais	1.546.427 (um milhão, quinhentas e quarenta e seis mil e quatrocentas e vinte e sete).
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos cotistas que exerceram o direito de preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim.
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 32.000.079,00 (trinta e dois milhões e setenta e nove reais).
Fator de proporção para subscrição	0,80467508896, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista em 16 de agosto de 2021 e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos) cada, em moeda corrente nacional, fixado de acordo com o valor de fechamento do mercado da Cota em 19 de agosto de 2020, acrescido de percentual fixo de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), nos termos do

	artigo 18, inciso I, do Regulamento (conforme abaixo definido), acrescido do custo unitário de distribuição destinado a arcar com os custos unitários da presente Emissão, no valor de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota subscrita
Início do prazo de subscrição, se definido.	23/08/2021
Fim do prazo para subscrição, se definido.	02/09/2021 (B3) e 03/09/2021 (Escriturador)
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	É permitido aos cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto (i) à B3, a partir da data de início do período de exercício do direito de preferência (inclusive), e até o 7º (sétimo) Dia Útil a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o coordenador líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) à Instituição Escrituradora, a partir da data de início do período de exercício do direito de preferência, inclusive, e até o 10º (décimo) Dia Útil a partir da data de início do período de preferência, inclusive, observados os prazos e os procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora, durante o período de exercício do direito de preferência. A integralização das cotas subscritas durante o período de exercício do direito de preferência observará os procedimentos operacionais da B3 e da Instituição Escrituradora, conforme o caso.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As Novas Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados pro rata temporis a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem subscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes.